



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5369/2016  
Processo número: 26/2016

Licitação: Pregão nº 16/2016.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

WEBERSON DE PAULA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF nº15.809.927/0001-44, com sede na cidade de Santo Antonio do Amparo/MG, na Av. Cícero Paiva, 286, Centro, CEP:37.262-000, neste ato representado pelo Sr. Weberson de Paula Ribeiro CPF:820.427.486-68, adjudicatária do Pregão nº 16/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: WEBERSON DE PAULA RIBEIRO ME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário
00002	020178	AÇUCAR REFINADO Características Técnicas	PACOTE	200,0000	4,9800
		Marca: CRISTAL			
00003	020179	ADOÇANTE EM PÓ Forno e Fogão. Embalagem	LATA	50,0000	31,4000
		Marca: TAL E QUAL			
00004	020180	ADOÇANTE LÍQUIDO ciclamato de sódio e sa	FRASCO	100,0000	4,9000
		Marca: WOLFS			
00007	020183	APRESUNTADO. Produto fabricado com carne	KG	450,0000	8,1000
		Marca: POÇOS DE CALDAS			
00008	020184	AMIDO DE MILHO	PACOTE	50,0000	7,3800
		Marca: MJLENA			
00010	003749	ALHO	KG	150,0000	29,9000
		Marca: PERFA			
00013	020188	AZEITONA VERDE. Embalagem de 500g.	PACOTE	100,0000	13,9500
		Marca: ALIMINAS			
00014	020189	AZEITONA PRETA	KG	30,0000	24,9000
		Marca: ALIMINAS			
00015	020190	BALA macia. Embalagem de 700gramas, sabo	PACOTE	600,0000	8,3900
		Marca: ERLAN			
00016	601463	BOMBOM EMB 1KG BOA QUALIDADE	PACOTE	1.000,0000	37,2000
		Marca: SONHO DE VALSA			
00017	020192	BOLACHA DOCE TIPO MARIA Características	PACOTE	4.000,0000	5,7000
		Marca: MARILAN			
00018	020194	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER	PACOTE	4.000,0000	5,6000
		Marca: MARILAN			
00022	020199	CALDO DE BACON. Embalagem de 57 gramas.	CAIXA	100,0000	3,9900
		Marca: APTI			
00028	020204	COCO RALADO com açúcar. Embalagem de 100	PACOTE	200,0000	3,9900
		Marca: QUALICY			
00029	020206	CREME DE LEITE 300gramas	LATA	200,0000	5,0000
		Marca: ITAMBÉ			
00031	020208	EXTRATO DE TOMATE, simples, conc, 340 gr	LATA	6.000,0000	4,6000
		Marca: ELEFANTE			
00032	020209	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado,	LATA	200,0000	9,3900
		Marca: COLONIAL			
00033	020210	ERVILHA. Embalagem de 200gramas.	LATA	100,0000	3,3000
		Marca: DEZ MAIS			
00036	020215	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, pacote com 1 k	KG	300,0000	4,0000
		Marca: MAITE			
00037	020216	FARINHA DE ROSCA 500 gr	PACOTE	150,0000	4,0000
		Marca: PACHA			
00038	020217	FARINHA LACTEA Características Técnicas:	LATA	50,0000	12,7000
		Marca: NESTLE			
00040	016395	FEIJÃO BRANCO, tipo 1, safra nova, pacot	PACOTE	140,0000	10,0000
		Marca: PACHA			
00043	603204	FERMENTO BIOLÓGICO 100% 500 GR	Unidade	100,0000	14,1000
		Marca: MAX			
00045	020225	FUBÁ DE MILHO, pacote com 01 kg	KG	200,0000	3,3000
		Marca: SINHA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00046	015966	GELATINA DIET PCT 35 G	PACOTE	200,0000	2,6000
Marca: DOCE MENOR					
00048	020228	IOGURTE Sabores diversos. Embalagem com	Unidade	12.000,0000	3,0000
Marca: CREMINHO					
00049	020229	IOGURTE DIET 120gr	Unidade	500,0000	6,0000
Marca: ITAMBÉ					
00050	020230	LEITE CONDENSADO. Embalagem de 395g	LATA	200,0000	4,3000
Marca: ITAMBÉ					
00053	020233	LEITE DE COCO. Embalagem de 200ml.	Unidade	400,0000	5,7000
Marca: QUALICY					
00054	020234	LEITE PASTEURIZADO	litro	2.000,0000	3,2000
Marca: BABITUS					
00060	020242	MANTEIGA à granel	KG	200,0000	25,0000
Marca: ITAMBE					
00061	020243	MARGARINA com sal. Embalagem de 500g	Unidade	1.000,0000	5,3400
Marca: DORIANA					
00063	020245	MUSSARELA	KG	300,0000	26,0000
Marca: CAPEBE					
00066	020248	MILHO VERDE enlatado. Embalagem com peso	LATA	2.000,0000	2,6500
Marca: DEZ MAIS					
00067	020250	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS	PACOTE	150,0000	10,0000
Marca: VILMA					
00068	020252	Ovos Brancos	dúzia	400,0000	5,3000
Marca: PERFA					
00070	020254	PÃO DE FORMA: Ingredientes: Farinha de t	PACOTE	300,0000	7,2000
Marca: BALDIM					
00077	002947	PICOLÉ	Unidade	10.000,0000	2,9000
Marca: ICE BOM					
00078	601467	PIRULITO EMB 600 GR	PACOTE	1.000,0000	7,1500
Marca: POP MANIA					
00079	601466	PIPOCA DOCE, 20 GR	Unidade	10.000,0000	1,0500
Marca: ARITANA					
00080	020261	PÓ DE CAFÉ - café torrado e moído, empac	PACOTE	2.000,0000	9,5000
Marca: ITAU					
00081	020262	POLVILHO AZEDO - pct 1Kg	KG	300,0000	7,5000
Marca: MARINEZ					
00082	020263	QUEIJO CURADO	KG	120,0000	25,0000
Marca: SERRA NEGRA					
00083	020266	QUEIJO MINAS	KG	150,0000	23,0000
Marca: SERRA NEGRA					
00084	012639	Rapadura	KG	80,0000	5,3000
Marca: SÍTIO PEIXOTE					
00086	016440	REQUEIJÃO comum	KG	1.000,0000	23,0000
Marca: TRADICIONAL					
00087	020268	REFRIGERANTE embalagem com 2 litros (Boa	Unidade	1.200,0000	6,9900
Marca: PEPSI					
00089	020271	SARDINHA em óleo comestível- Lt 130gr	LATA	200,0000	3,6000
Marca: RUBI					
00090	601469	SORVETE	KG	5.000,0000	30,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: ICE BOM					
00092	020272	SUCO CONCENTRADO - sabores diversos	garrafa	200,0000	5,7000
Marca: DA FRUTA					
00093	020273	SUCO de fruta embalagem tetra pak	litro	500,0000	5,7000
Marca: DA FRUTA					
00094	012646	Tempero alho e sal - boa qualidade	KG	300,0000	7,8000
Marca: SACY					
00096	020276	VINAGRE (tipo "agrin"), fermentado acéti	Unidade	100,0000	3,3000
Marca: DI CASA					
00097	012159	BATATA	KG	2.000,0000	6,0000
Marca: PERA					
00098	017747	Cebola	KG	2.000,0000	5,0000
Marca: PERFA					
00099	011420	ABACAXI	Unidade	600,0000	6,0000
Marca: PERFA					
00100	017769	Maçã média	KG	1.000,0000	5,0000
Marca: PERFA					

**Total do Lote: 511.463,0000**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**7.2. DA CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122  
Secretaria Municipal de Obras  
02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245  
Secretaria Municipal de Educação  
02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :**

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 12 de abril de 2.016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
WEBERSON DE PAULA RIBEIRO - ME

Weberson de Paula Ribeiro

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_